

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 228

06/12/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO									3
COLUNI 30	DCA 24	DCA 25	DEB INEAR 07	GAT 04	GBG 15	IEF 27	MAF 23		
MCT 19	MDI 28	MDI 29	MDI 30	MDI 31	MDI 32	MDI 33	MEB 09	VEM 08	
ODONTOTÉCNICA 19		SFP ESE 08							

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS									23
1- Edital Retificado Especialização em Análise de Políticas para a População Negra 2020.1									
2- MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE MATERNO INFANTIL MARINHA 02.2020									
3- MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE MATERNO INFANTIL									
4- MESTRADO EM SISTEMAS DE GESTÃO 2020.01									
5- EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO AÇÕES NOVAS 2020									
6- EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO AÇÕES RENOVADAS 2020									
7- Pós-Graduação Educação Trabalho e Cultura Profissional Multidimensionalidade da Práxis Docente									
8- Nomeação Mesa receptora apuradora									
9- Novo Modelo Carta de Recomendação									
10- Retificação Edital Consulta Eleitoral (Coordenação PPGE) 2019									

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL									99
VIVALAGOS, HEMORIO, AKER SOLUTIONS, APADEFI, EMERJ, PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA									

SEÇÃO III

DECISÕES GABR									106
GABR 152	GABR 153	GABR 154	GABR 155	GABR 156	GABR 157	GABR 158	GABR 161	GABR 162	
GABR 163	GABR 164								

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES									118
AFASTAMENTO NO PAÍS Nº 066			DAP/GEPE/RET Nº 456 (AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)						
			DAP/GEPE/RET Nº 458 (AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)						
CPP/DAP Nº 475			DAP/GEPE/RET Nº 460 (AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)						
CPP/DAP Nº 476			DAP/GEPE/RET Nº 461 (AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)						
CPP/DAP Nº 477			DAP/GEPE/RET Nº 462 (AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)						

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRÓ-REITORIAS									123
DTS DAP Nº 107									
DTS DAP Nº 109									

PORTARIAS									132
65.731	65.800	65.801	65.802	65.803	65.804	65.812	65.813	65.826	
65.828	65.843								

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 30 de 04 de dezembro de 2019.

EMENTA: Designar membros da Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas.

O Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta por **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, ADRIANE TORRES BRITTO DE MELLO, ALESSANDRA GUIMARÃES RODRIGUES, ALESSANDRA OLINDO DE ANDRADE MARTINS, ALESSANDRO PINTO DOS SANTOS, ANA CRISTINA CORREA FERNANDES, ANA CRISTINA MARQUES MONTEIRO, FATIMA PEREIRA PICANÇO BRASIL, KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES, LORELAY BRANDÃO FAÇANHA, LUCY ANNA DINIZ, LUSÂNGELA MACHADO ALVES, MARY PAIXÃO MAÇANTI, MONICA DOS SANTOS TOLEDO, NICETE MARIA REIS DA SILVA MARTINS, RAQUEL PEREIRA GUIMARÃES e SIMONE BERLE**, para, sob a presidência da primeira, organizar e realizar o Sorteio Público de Vagas do Colégio Universitário Geraldo Reis.
2. Esta designação não constitui função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA, Nº 24, de 01 de dezembro de 2019

EMENTA: Designa Coordenador de Atividades de Extensão para o Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DAC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS 6 DCA da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento de decisão da plenária departamental do dia 08 de maio de 2019.

RESOLVE:

1 - Designar o professor Carlos Alberto Campello Ribeiro como Coordenador de Atividades de Extensão do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DAC.

2 - A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDGARD COELHO DE ANDRADE
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA, Nº 25, de 01 de dezembro de 2019

EMENTA: Designa Coordenador de Monitoria do Executante do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DAC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS 6 DCA da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento de decisão da plenária departamental do dia 08 de maio de 2019.

RESOLVE:

1 - Designar o professor Daniel Ferreira Falcão como Coordenador de Monitoria do Executante do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DAC.

2 - A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDGARD COELHO DE ANDRADE
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DED/IEAR, Nº 07/2019 ó 10 de julho de 2019.

EMENTA: Designa membros efetivos e suplentes para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Docente referente aos processos de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos professores lotados no DED/IEAR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação do Colegiado do Departamento de Educação deste Instituto, definida em Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

1- Designar os professores **ANDERSON XAVIER TIBAU GONÇALVES** (SIAPE 1741896), **ANDREA CRISTINA PAVÃO BAYMA** (SIAPE 1527890), **CLAUDIO FERNANDES DA COSTA** (SIAPE 0973451) e **ADRIANO VARGAS FREITAS** (SIAPE 2083854), **MARIA APARECIDA ALVES** (SIAPE 1165335) e **MAINA BERTAGNA** (SIAPE 2534336) para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Docente que trata dos processos de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos professores lotados no DED/IEAR .

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

3 - Com esta designação, fica reformulada a Comissão Permanente de Avaliação Docente do DED/IEAR, constituída através da DTS DED/IEAR Nº 10/2017 de 20 de julho de 2017.

4 ó Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA LOPES COSTA
Chefe do Departamento de Educação
Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, Nº 004 de 04/12/2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTES (GAT), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Banca Examinadora para Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, constituída pelos professores Luiz Sérgio Oliveira (presidente), Luciano Vinhosa, Ítalo Bruno Alves e Luiz Guilherme Vergara (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Luiz Carlos Mendonça

SIAPE 0403715

Chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG, Nº 15 de 05 de Dezembro de 2019.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1- Designar os docentes: Alphonse Germaine Albert Charles Kelecom (Presidente)(SIAPE 310921), Luiz Roberto Zamith Coelho Leal (SIAPE 1741954) e Arno Fritz das Neves Brandes (SIAPE 162501) como titulares e Maria Denise Feder (SIAPE 2161102) como suplente, para comporem uma Comissão Permanente com o objetivo de Análise, Planejamento e Gestão de Recursos de Projetos Vinculados ao Departamento de Biologia Geral.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NEUZA REJANE WILLE LIMA
Chefe Depto. Biologia Geral ó GBG
SIAPE 2332040

#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia - EGB
SIAPE 311248

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 IEF-Nº 27/19 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Publicar a nova composição do Núcleo Docente Estruturante 6 NDE 6 do curso de licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física a partir da eleição que renovou parcialmente o NDE.

NOME	SIAPE	MANDATO
CLAUDIA FOGANHOLI ALVES	1888023	Coordenadora
NEYSE LUZ MUNIZ	308229	Ex-coordenadora
ADRIANA MARTINS CORREIA	2126399	10/2020
FABIANO PRIES DEVIDE	1805745	
ADRIANA MACHADO PENNA	2584380	11/2022
EDMUNDO DE DRUMMOND A. JUNIOR	307238	
PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA	307239	

2. Esta DTS entrará em vigor a partir da sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Matrícula 306552
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF Nº. 23 de 29 de novembro de 2019.

Ementa: Designa Comissão para análise dos Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão enviados ao Departamento.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- **Designar** os Professores abaixo relacionados para constituírem Comissão que analisará os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão enviados ao MAF no corrente ano:

ELAINE SILVA MIRANDA, Mat. SIAPE, 1762966

ELISA RAQUEL ANASTACIO FERRAZ AVELINO, Mat. 2983830

MONIQUE ARAÚJO DE BRITO, Mat. SIAPE 1669502

- Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELIANI SPINELLI
Chefe do MAF
Mat. SIAPE:1439226
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 MCT 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Banca examinadora para avaliação dos candidatos a coordenador de tutoria e disciplina e conteudista de material didático para o curso de graduação em Ciências Contábeis oferecido pelo MCT/ICM/UFF por meio do Consórcio CEDERJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ 6 MCT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os nomes abaixo indicados como integrantes da Banca Examinadora para avaliação dos candidatos a coordenador de tutoria e disciplina e conteudista de material didático para o curso de graduação em Ciências Contábeis oferecido pelo Departamento de Contabilidade de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, da Universidade Federal Fluminense, por meio do Consórcio CEDERJ, para atendimento ao Edital DAC-CECERJ Nº 02/2019. Professores: Mauro Silva Florentino - SIAPE 1805264- presidente; Ângelo Mario do Prado Pessanha- SIAPE 6311702; Dário Bezerra de Andrade - SIAPE 1804814; Gabriel Augusto de Sousa - SIAPE 2363356.

2- Esta DTS não implicará em gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
SIAPE 2363356
Chefe do Departamento de Contabilidade de
Macaé - MCT

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 028 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para regulamentação das Comissões de Pesquisa, Ensino e Extensão.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO ó MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 3061905 e **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037 para comporem o Grupo de trabalho para regulamentação das Comissões de Pesquisa, Ensino e Extensão.

2 ó Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 029 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 02/2017 (regulamento TCC).

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508, **FABIANNE MANHAES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785 e **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 3061905 para comporem o Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 02/2017 (regulamento TCC).

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 030 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 03/2017 (Regulamento de Atividades Complementares).

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, **FABIANO GOSI DE AQUINO**, matrícula SIAPE nº 3009655 e **FABIANNE MANHAES MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1996785 para comporem o Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 03/2017 (Regulamento de Atividades Complementares).

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 031 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 04/2015 (Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório).

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, e **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125 para comporem o Grupo de trabalho para reformulação da Resolução nº 04/2015 (Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório).

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 032 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para reformulação do Regulamento do Departamento de Direito de Macaé - MDI.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 1949734, **HERON ABDON SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1046508, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 3061905, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654, **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE nº 2957703 e **FABIANO GOSI DE AQUINO**, matrícula SIAPE nº 3009655 para comporem o Grupo de trabalho para reformulação do Regulamento do Departamento de Direito de Macaé - MDI.

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 033 de 05 de dezembro de 2019.

Ementa: Grupo de trabalho para reformulação do regulamento do Centro de Atendimento Jurídico da Universidade Federal Fluminense - Cajuff.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO ó MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037, **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275 e **CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2333194 para comporem o Grupo de trabalho para reformulação do regulamento do Centro de Atendimento Jurídico da Universidade Federal Fluminense - Cajuff.

2 ó Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MANDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB Nº 09 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir Banca Avaliadora de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, para a correção do trabalho de título "SITE COM ANIMAÇÕES INTERATIVAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA", com fins de Colação de Grau da aluna MAYARA SALES SHIMODA.

II - Designar para integrar a referida Banca os docentes: SANDRA COSTA FONSECA, FABÍOLA GIORDANI e RUMENICK PEREIRA DA SILVA.

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 19 de 29 de novembro de 2019.

EMENTA: Designação de Mesários discentes, para comporem a Mesa Receptora da Eleição de Chefia e Subchefia do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia ó UFF.

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS CMO nº 27/2019 de 31/10/2019 da Faculdade de Odontologia - UFF, designa os Mesários discentes para comporem a Mesa Receptora da Eleição de Chefia e Subchefia do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia ó UFF para o biênio 2020 ó 2022, composta por:

Mesa Receptora:

Mesários discentes: Naira Nalon Queiroz Ferrari - matrícula 117017033
Sara Martins de Souza - matrícula 117017031
Rafael Hespanhol Martins - matrícula 215017094
Mireli Cristine Araujo da Silva - matrícula 217017058

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 29 de novembro de 2019.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA ó Siape: 310684
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA ó Siape: 1581666
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESSE, Nº. 08 de 03 de Dezembro de 2020.

EMENTA: Designar os componentes da Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Psicologia da Educação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS (SFP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 2- **Designar** os docentes **LUCIANA GAGEIRO COUTINHO**, SIAPE 1673168, como Presidente, **EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES**, SIAPE 1093045, e **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES**, SIAPE 311733, como membros efetivos, e **MARISOL BARENCO CORREA DE MELLO**, SIAPE 1479379, como membro suplente, para comporem a Banca de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de Psicologia da Educação, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA ETIENNE ARREGUY
Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos.
#####

Determinação de Serviço VEM, n.º 08 de 04 de dezembro de 2019

EMENTA: Indicação de Membros para compor a Comissão de Revisão de Nota da P3 da disciplina Mecânica dos Fluidos II do Departamento de Engenharia Mecânica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EEIMVR), da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os professores **Alexandre Santos Francisco**, matrícula SIAPE n.º 1518194, **Cleyton Senior Stampa**, matrícula SIAPE n.º 2362765-3 e **Fábio José Bento Brum**, matrícula SIAPE n.º 2263367 para comporem, sob a presidência do último, a comissão que irá julgar a solicitação de revisão de nota, da P3 da Disciplina **Mecânica dos Fluidos II**, do aluno Gustavo Costa Araújo ó matrícula UFF 215046099, no prazo de três dias úteis a contar desta data.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN ó SIAPE 1422334
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica

#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020.1 - Retificado

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Análise de Políticas para a População Negra** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de 30 vagas referentes ao 1º semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros (as)	Estrangeiros (as)	Portadores (as) de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação.	16.03.2020	12 meses	Sem taxa de inscrição
27	03				

1.1. Podem concorrer candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as). O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos(as).

1.3. As vagas reservadas para candidatos(as) estrangeiros(as) que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) brasileiros(as).

1.4. Serão reservadas 20% das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas. A autodeclaração será ratificada por dois(as) experts. Estes(as) candidatos(as) deverão preencher as fichas referentes aos anexos 01 e 02.

1.5. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores(as) técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados(as) no processo de seleção.

2. Inscrição:

2.1. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar ó sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos ó Niterói - RJ.

CEP: 24.210-201

Tel.: (0xx21) 2629-2752

E-mail: pps.ss@id.uff.br

2.2. Horário: 09 horas às 19 horas e 30 trinta minutos.

2.3. Período: 4 de dezembro de 2019 a 5 de fevereiro de 2020.

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição

2.4.2. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Ou certidão de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Proposta de Plano de Estudos que deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 06 (seis) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) capa com título, nome do candidato;

b) introdução;

- c) exposição do tema;
- d) objetivos;
- e) metodologia;
- f) cronograma;
- g) referências.

2.4.7.A proposta de plano de estudos e o curriculum vitae com seus comprovantes dos títulos declarados deverão ser apresentados em (01) um volume encadernado com espiral e capa superior transparente.

2.5. As inscrições também poderão ser feitas por e-mail (pps.ess@id.uff.br), devendo o candidato anexar a mesma documentação devida para a inscrição presencial.

3. Instrumentos de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

3.1. Análise da Proposta de Plano de Estudo (eliminatória) ó tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao curso, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, (c) dimensionamento da proposta condizente com o prazo de conclusão do curso em 12 meses.

3.2. Entrevista (eliminatória) ó tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do(a) candidato(a) de realizar estudos e pesquisas na área; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do(a) candidato(a) de defender a sua Proposta de Plano de Estudos.

3.3. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa.

4. Do Cronograma:

4.1. Inscrições: **04 de dezembro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020**, de segunda a sexta feira das 13 horas às 19 horas e 30 trinta minutos.

4.2. Homologação das inscrições: **06 de fevereiro de 2020**.

4.3. Resultado da Análise da Proposta de Plano de Estudo: **10 de fevereiro de 2020**.

4.5. Divulgação do calendário das entrevistas: **10 de fevereiro de 2020**.

4.6. Realização das entrevistas: **11 de fevereiro de 2020**.

4.7. Resultado: **12 de fevereiro de 2020**.

4.3. Recursos: **13 de fevereiro de 2020**, das 13 horas às 19 horas e 30 trinta minutos.

4.4. Resultado Final: **14 de fevereiro de 2020**.

5. Matrícula:

5.1. Local: As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar ó sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos ó Niterói - RJ. CEP: 24.210-201. Telefone: (021) 2629-2752. E-mail: pps.ess@id.uff.br

5.2. Data: **17 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020** das 9 horas às 19 horas e 30 trinta minutos.

5.3. Serão chamados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

6. Disposições gerais:

6.1. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

6.2. No ato de matrícula no curso, o(a) candidato(a) deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6.4. Os(as) candidatos(as) não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

Niterói, 4 de dezembro de 2019.

JOÃO BÔSCO HORA GÓIS

Coordenador do Curso

Siape 0311151

#####

ANEXO 01

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO ó SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2019

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:			CPF:	
RG:		Órgão:		Emissão:
Filiação:				
Estado Civil:			Nacionalidade/Naturalidade:	
Raça/Cor: () Branca () Amarela () Preta () Parda () Indígena				
Contato	Endereço:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		E-Mail:	
	Telefone:		Celular:	
Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Atividade Profissional	Atividade Atual:			
	Instituição:			Data de Admissão: __/__/__
	E-Mail:		Tel:	
Como soube da seleção?				

Niterói, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

O(A) candidato(a) _____ efetuou inscrição no processo seletivo ao

Curso de **Especialização em Análise de Políticas para a População Negra** da ESS/UFF ó Turma 2019.

Niterói, ____/____/____

Funcionário Responsável :

ANEXO 02

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO 6 SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2019
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo Discente para o curso de Especialização em Análise de Políticas para a População Negra portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Declaro estar ciente que, o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Análise de Políticas para a População Negra, apurado na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado do

processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do Candidato
--------------	--------------------------------

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA ó Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

EDITAL 02/2020

A Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil da Universidade Federal Fluminense, considerando a decisão do seu colegiado de curso e o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção ao Estágio Probatório no presente curso, unicamente para o ano de 2020, na qualidade de TURMA EXTRA que será oferecida em caráter exclusivo à Marinha do Brasil, fruto de convênio celebrado com a UFF, aos interessados, indicados unicamente por aquela entidade, e que poderão ser pleiteadas entre 06 de janeiro de 2020 e 14 de fevereiro de 2020, tendo início em março de 2020, com duração de 6 meses, após o qual o aluno terá sua matrícula efetivada no curso. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados na Escola de Saúde da Marinha, na Divisão de Cursos e Estágios Extra MB, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. CLIENTELA

1.1. Médicos e outros profissionais portadores de Curso Superior de Graduação Completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com interesse em ensino, pesquisa e extensão, exclusivamente na área da saúde materno-infantil, indicados pela Marinha do Brasil, e que preencham os quesitos descritos no item 1.2 deste edital.

1.2. Pós-graduação lato sensu

Possuir Residência ou Especialização (mínimo de 720 horas aula) em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação ou Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade e pela Associação Médica Brasileira (nas especialidades médicas).

2. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Local de Inscrição: Escola de Saúde da Marinha ó Divisão de Cursos e Estágios Extra MB ó Rua César Zama, nº 185, Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 ó Rio de Janeiro-RJ, Tel: (21)2599-5575.

Informações: Endereço eletrônico: anna.braga@marinha.mil.br; Divulgação no edital será efetuada através do Boletim de Ordens e Notícias da Marinha do Brasil.

A INSCRIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FORMALIZADA NA SECRETARIA DA Escola de Saúde da Marinha ó Divisão de Cursos e Estágios Extra MB.

2.2. Horário: 2ª a 6ª de 9:00 às 16:00 horas

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição/Cadastro (Anexo I);
- Carta pessoal do candidato, de próprio punho, indicando os motivos que o levaram a procurar o Programa;
- Projeto de pesquisa, constando de título, palavras-chave, resumo, objetivos, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, métodos, prováveis produtos gerados pela pesquisa, infraestrutura e recursos disponíveis, bibliografia,(3 vias);
- Carta com o aceite do orientador;
- Curriculum Vitae (Modelo CNPq-Lattes);
- Diploma de Graduação (cópia autenticada em Cartório), em 2 vias;
- Diploma de Pós-graduação, conforme item 1.2 deste Edital (cópia autenticada em Cartório), em 2 vias;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF para todos os candidatos, em 2 vias;
- Cópia do Registro no Conselho Profissional da área, em 2 vias;

- Três retratos 3x4 recentes;
- Taxa de inscrição: Inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União

(GRU), obtida na página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código de recolhimento: 28832-2; Número de referência: 0250158621; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições); CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF; UG/Gestão 153056 / 15227; Valor Principal = Meio salário mínimo federal vigente, a ser pago no Banco do Brasil.

Obs.: a) Os Títulos obtidos em universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002-CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF; b) No ato de inscrição, os documentos apresentados sob a forma de cópia serão comparados aos originais.

4. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão ao Estágio Probatório ao Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após a entrega da documentação para inscrição, os candidatos deverão comparecer na Escola de Saúde da Marinha ó Divisão de Cursos e Estágios Extra MB, para prova de língua inglesa, entrevista e apresentação do anteprojeto de pesquisa nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, em local e horário estipulados com pelo menos 72 horas de antecedência.

5. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

5.1. Análise do Currículo Vitae (Peso 3);

5.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

5.3. Exposição oral do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção (Peso 4);

5.4. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

5.5 A divulgação do resultado com a listagem dos nomes dos aprovados na seleção deste edital dar-se-á até 72 horas após o exame de seleção do último candidato inscrito.

Observações:

1ª) Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, aí incluída a prova de inglês, ressaltando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

2ª) A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constantes dos itens 5.1 a 5.3, excluída, para o fim de classificação, a prova de inglês.

3ª) Os candidatos classificados somente serão matriculados no Programa seis meses após cumprirem estágio probatório, que terá início em março de 2020.

5.6. A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Programa é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

6. NÚMERO DE VAGAS

Serão sendo oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil ó Turma Extra, junto à Marinha do Brasil. O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa podem ser obtidos no site <http://www.mesmip.uff.br>

7. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição, após o qual serão incinerados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

8.2. O Estágio Probatório terá a duração mínima de 6 (seis) meses, após o que, preenchidas todas as formalidades que constam do Regimento Interno Específico do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, o candidato poderá ser regularmente matriculado junto à PROPPI ó UFF, após solicitação escrita dada pelo orientador.

8.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenação do Programa e submetidos ao Colegiado do Programa.

Niterói, 02 de dezembro de 2019

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS
Professora Associada de Pediatria da UFF
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
em Saúde Materno-Infantil
SIAPE 0310352
#####

EDITAL 01/2020

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção ao Estágio Probatório no presente programa, para o ano de 2020, que poderá ser pleiteada entre 06 de janeiro de 2020 e 14 de fevereiro de 2020, tendo início em março de 2020, com duração de 6 meses, após o qual o aluno terá sua matrícula efetivada no curso. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados na secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. CLIENTELA

1.3. Médicos e outros profissionais portadores de Curso Superior de Graduação Completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com interesse em ensino, pesquisa e extensão na área da saúde materno-infantil, e que preenchem os quesitos, conforme o item 1.2 deste edital.

1.4. Pós-graduação lato sensu

Possuir Residência ou Especialização (mínimo de 720 horas aula) em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação ou Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade e pela Associação Médica Brasileira (nas especialidades médicas).

Obs: O candidato no último ano de residência em pediatria ou ginecologia e obstetrícia serão considerados aptos à inscrição.

2. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Local de Inscrição: Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil - Rua Marquês do Paraná, 303 ó 4º andar do prédio anexo ao HUAP. Centro ó Niterói, RJ - CEP: 24.030-210. Tel: (021) 2629-9355.

Informações: Endereço eletrônico: pmt@vm.uff.br; Divulgação do edital na página: <http://www.mesmip.uff.br>

A INSCRIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FORMALIZADA NA SECRETARIA DO MESTRADO. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET.

2.2. Horário: 2ª, 4ª e 6ª de 9:00 às 16:00 horas e 3ª e 5ª das 13:00 às 16:00 horas)

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição/Cadastro (Anexo I);
- Carta pessoal do candidato, de próprio punho, indicando os motivos que o levaram a procurar o Programa;
- Projeto de pesquisa, constando de título, palavras-chave, resumo, objetivos, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, métodos, prováveis produtos gerados pela pesquisa, infraestrutura e recursos disponíveis, bibliografia, (3 vias). Carta com o aceite do orientador;
- Curriculum Vitae (Modelo CNPq-Lattes);
- Diploma de Graduação (cópia autenticada em Cartório), em 2 vias;
- Diploma de Pós-graduação, conforme item 1.2 deste Edital (cópia autenticada em Cartório), em 2 vias;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF para todos os candidatos, em 2 vias;
- Cópia do Registro no Conselho Profissional da área, em 2 vias;
- Três retratos 3x4 recentes;
- Taxa de inscrição: Inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código de recolhimento: 28832-2; Número de referência: 0250158621; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa);

Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições); CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF; UG/Gestão 153056 / 15227; Valor Principal= Meio salário mínimo federal vigente, a ser paga no Banco do Brasil.

Obs.: a) Os Títulos obtidos em universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002- CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF; b) No ato de inscrição, os documentos apresentados sob a forma de cópia serão comparados aos originais.

4. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão ao Estágio Probatório ao Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após a entrega da documentação para inscrição, os candidatos deverão comparecer na Secretaria do Programa para prova de língua inglesa, entrevista e apresentação do anteprojeto de pesquisa nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, em local e horário estipulados com 72 horas de antecedência.

5. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

5.1. Análise do Currículo Vitae (Peso 3);

5.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

5.3. Exposição oral do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção (Peso 4);

5.4. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

5.5 A divulgação do resultado com a listagem dos nomes dos aprovados na seleção deste edital dar-se-á até 72 horas após o exame de seleção do último candidato inscrito.

Observações:

1ª) Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, aí incluída a prova de inglês, ressalvando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

2ª) A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constantes dos itens 5.1 a 5.3, excluída, para o fim de classificação, a prova de inglês.

3ª) Os candidatos classificados somente serão matriculados no Programa seis meses após cumprirem estágio probatório, que terá início em março de 2020.

5.6. A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Programa é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

6. NÚMERO DE VAGAS

Para o ano de 2020, estão sendo oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil. O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa podem ser obtidos na Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil e no site <http://www.mesmip.uff.br>

7. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição, após o qual serão incinerados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

8.2. O Estágio Probatório terá a duração mínima de 6 (seis) meses, após o que, preenchidas todas as formalidades que constam do Regimento Interno Específico do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, o candidato poderá ser regularmente matriculado junto à PROPMI ó UFF, após solicitação escrita dada pelo orientador.

8.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenação do Programa e submetidos ao Colegiado do Programa.

Niterói, 02 de dezembro de 2019

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS
Professora Associada de Pediatria da UFF
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
em Saúde Materno-Infantil
SIAPE 0310352
#####

EDITAL 2020/01**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:**

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO ALINHAMENTO DESTE EDITAL AO PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADEÇÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADA ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÓMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA, CONSIDERANDO-SE OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, TURMAS I E II, PARA O ANO DE 2020, NA FORMA DESTE EDITAL.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

A abertura da Linha de Pesquisa fica condicionada à existência de pelo menos 10 aprovados na referida linha.

1. DA INSCRIÇÃO**1.1. DATA E LOCAL**

De 10/01/2020 a 28/03/2020, de 2ª feira a sábado, no horário das 9:00 às 17:00 h.

A inscrição será realizada presencialmente na Secretaria do Mestrado em Sistemas de Gestão, localizada na Escola de Engenharia (Campus Praia Vermelha), Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, Sala 324, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro.

1.2. CARACTERÍSTICA DAS TURMAS

O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Sistemas de Gestão tem como objetivo maior oferecer a oportunidade de organizações ou candidatos individuais participarem em projetos de pesquisa científica e tecnológica qualificada, a fim de desenvolverem novos processos, produtos ou modalidades de negócios e também na resolução de problemas que impactam o desempenho das organizações.

Para tanto, atendendo ao princípio da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública, serão ofertadas 55 vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, das quais 15 vagas na modalidade sem financiamento (gratuidade) ao projeto de pesquisa e 40 na modalidade com projetos de pesquisa financiados por organizações, cujas singularidades serão explicitadas a seguir.

Obs:

(1) Os projetos de Pesquisa Financiados (Turma I) garantem a viabilização dos Projetos de Pesquisa Não Financiados (Turma II).

(2) No ato da Inscrição (em formulário próprio constante do Anexo I) o candidato deve optar obrigatoriamente por uma das modalidades de turma oferecidas (Turma I ou Turma II). O candidato que se inscrever nas duas modalidades de turma oferecidas ficará com sua inscrição invalidada, sem condições de recurso a posterior.

1.2.1. Turma Financiada (Turma I)

Esta turma é caracterizada por contrato a ser realizado em associação com organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica. O investimento de financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 50.820,00 (Cinquenta mil oitocentos e vinte reais) podendo ser integralizado em até 28 parcelas mensais e consecutivas.

1.2.1.1 Eventual solicitação de desconto sobre o valor no financiamento do Projeto de Pesquisa deverá ser devidamente justificada e aplica-se, única e exclusivamente, às empresas optantes do Simples Nacional. A análise do pleito limita-se ao estudo do ponto de equilíbrio da turma, de forma a não causar prejuízo ao erário público, observado os termos da Resolução 13/2019, disponível no website do curso (www.latec.uff.br/mestrado).

1.2.1.2 O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa de interesse da Organização.

1.2.1.3 As aulas nesta turma ocorrem quinzenalmente, as sextas-feiras de 18:00h às 21:30h e aos sábados, de 8:00 às 17:00h, conforme as disciplinas informadas a cada semestre.

1.2.2 Turma Não Financiada (Turma II)

Esta turma tem como característica principal ser ofertada de forma gratuita. As aulas ocorrem no período de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h e 22h, conforme as disciplinas informadas a cada semestre.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1 Será disponibilizado um total de 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo: 45 vagas na Turma I e 10 vagas na Turma II. Das 45 vagas da Turma I: 05 (cinco) serão reservadas para **Servidores da UFF**, nos termos do Programa de Qualificação Institucional (PQI), condicionadas à aprovação e classificação no processo seletivo. As vagas dos **Servidores da UFF**, caso não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação.

1.3.1 A abertura / realização / viabilidade da **Turma Financiada** (Turma I) condiciona-se à existência de pelo menos 35 (trinta e cinco) organizações interessadas e que apresentem os Termos de Compromisso de Pesquisa (anexo IV).

1.3.2 A abertura / realização / viabilidade da **Turma Não Financiada** (Turma II) é condicionada à abertura / viabilidade / realização da Tuma Financiada (Turma I)

1.3.3 Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.3 Podem concorrer professores, pesquisadores e profissionais, com interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisa em Sistemas de Gestão em temas relacionados aos projetos de pesquisa do programa.

1.4. DOCUMENTAÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Cópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Cópias da identidade civil e do CPF**. Não aceitaremos carteira de habilitação ou carteira de identificação com validade vencida.
- d) **1 (uma) foto no formato 3 X 4** (recente e com nome no verso).
- e) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo) e documentação comprobatória.
- f) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- g) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de ordem, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato nas provas aplicadas, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- h) **Taxa de Inscrição**, original do comprovante de pagamento: A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União ó simples) disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- j) **Plano de Trabalho**, conforme Anexo II.
- k) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas da turma com Projetos de Pesquisas Financiados (turma I) obrigatoriamente deverão apresentar o **Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa** (ANEXO IV) expedida por autoridade competente da instituição financiadora do Projeto de Pesquisa.

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **1/2020** - para pagamento em janeiro/20, **2/2020** - para pagamento em fevereiro/20 ou **3/2020** - para pagamento em março/20.Vencimentos: **07/02/2020**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição.**2. DATAS E ETAPAS DO PROCESSO DE SELETIVO**

As atividades de organização, correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 001, de 05 de julho de 2019, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 130, de 11/07/2019.

Cronograma	Datas	Horários
Inscrições	10/01/2020 a 28/03/2020	9:00 às 17:00
Avaliação de viabilidade das Turmas	31/03/2020	9:00 às 18:00
Avaliação de Conhecimentos Gerais	11/04/2020	9:00 às 11:30
Resultado da Etapa Eliminatória	14/04/2020 ou 16/04/2020	9:00 às 18:00
Recurso ao Resultado da Etapa Eliminatória	18/04/2020	9:00 às 17:00
Análise do Currículo Lattes/CNPQ, Documentação Comprobatória e do Plano de Trabalho	23/04/2020 e 24/04/2020	9:00 às 18:00
Resultado da Etapa Classificatória e Resultado Final	30/04/2020	9:00 às 18:00
Recurso ao Resultado da Etapa Classificatória e Final	05/05/2020	9:00 às 18:00
Matrícula	11/05/2020 a 14/05/2020	9:00 às 18:00
Início das Aulas	Agosto de 2020 em data a ser definida pelo Colegiado do Curso e informada após o encerramento das matrículas	

3.1. ETAPA ELIMINATÓRIA**Avaliação de Conhecimentos Gerais (60% da nota final do processo seletivo)**

- a) A Avaliação de Conhecimentos Gerais será constituída de 20 questões,
 - 1 prova contendo 10 questões de Sistemas de Gestão e Raciocínio Lógico;
 - 1 prova contendo 10 questões de Inglês (leitura e compreensão).
- b) Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida, conforme Anexo III;
- c) somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa Eliminatória participarão da 2ª Etapa Classificatória
- d) será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver número de acertos inferior a 50% em qualquer uma das provas;
- e) a prova de conhecimentos gerais será identificada pelo número de ordem de inscrição do candidato.

3.1.1 LOCAL DA PROVA

Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense (Campus Praia Vermelha), Rua Passo da Pátria, 156 ó os candidatos serão informados com antecedência no site do curso e por e-mail sobre a sala onde ocorrerá a prova.

- a) A avaliação de conhecimentos será identificada pelo número de ordem de inscrição do candidato;
- b) Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova;
- c) É necessário apresentar documento de identidade com foto;
- d) Não será permitida a consulta a livros, apostilas e/ou qualquer tipo de anotações impressas ou eletrônicas;
- e) Os candidatos deverão usar apenas caneta azul ou preta.

3.2. ETAPA CLASSIFICATÓRIA (40% da nota final do processo seletivo)

Para o candidato aprovado na etapa eliminatória, o processo de classificação será composto de:

3.2.1 Análise do Currículo Lattes/CNPQ e da documentação comprobatória. (20% da nota final do processo seletivo)

3.2.2. Análise do Plano de Trabalho (20% da nota final do processo seletivo)

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O resultado final do processo de seleção será obtido pela média ponderada dos resultados obtidos pelos candidatos na Avaliação de Conhecimentos Gerais (1ª Etapa: Eliminatória) e Análise do Currículo, Documentação e Análise do Plano de Trabalho (2ª Etapa: Classificatória), nos quais serão atribuídos graus entre 0 (zero) a 10 (dez).

4.1. Análise do Currículo Lattes/CNPQ e documentação comprobatória das atividades acadêmicas e profissionais.

4.1.1. Os seguintes critérios são avaliados na análise curricular: a) Produção científica na área de Gestão nos 3 (três) últimos anos; b) Participação em eventos acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares) nos 3 últimos anos; c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos de Pesquisa na área de Gestão; d) Desenvolvimento de Atividades na área de Gestão;

4.1.2. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios relacionados aos critérios supracitados.

4.1.3. Na análise do currículo será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da aplicação dos seguintes parâmetros de pontuação:

A) Produção Científica na área de Gestão (últimos 03 anos)	Pontuação Máxima: 02 ptos	-Periódico: 01 pto / artigo -Anais de Eventos: 0,5 pto / artigo
B) Participação em Eventos Acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares - últimos 03 anos)	Pontuação Máxima: 02 ptos	-Participação: 0,5 pto / evento
C) Participação em Grupos de Trabalho e /ou Projetos na área de Gestão	Pontuação Máxima: 01 pto	-Grupo de Trabalho ou Projetos: 0,5 pto / grupo
D) Desenvolvimento de Atividades na área de Gestão	Pontuação Máxima: 05 ptos	-Atividades em SG: 01 pto / ano

4.2. Análise do Plano de Trabalho

Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Critérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida.
10%	Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho /tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na Análise do Plano de Trabalho.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos aprovados nas etapas Eliminatória, Classificatória e Resultado Final serão divulgadas pelo número de ordem de inscrição do candidato.

5.1. ETAPA ELIMINATÓRIA

A relação dos Candidatos Aprovados nesta etapa, a Avaliação de Conhecimentos Gerais e seu Gabarito Oficial serão divulgados no site institucional do Mestrado em Sistema de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**) e no mural da secretaria do curso.

5.2. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

A relação dos candidatos classificados será divulgada no site institucional do Mestrado em Sistema de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**) e no mural da secretaria do curso.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- 1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;
- 2º Critério: Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- 3º Critério: Experiência na linha de pesquisa oferecida.

7. RECURSOS

Os recursos, para serem apreciados, deverão ser entregues pessoalmente, em documento específico disponibilizado na secretaria do curso, situado na Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, Sala 324, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, Escola de Engenharia (Campus Praia Vermelha), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.

Caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação, ou seja, 05/05/2020.

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 11/05/2020 a 14/05/2020.

8.2. Serão chamados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos não aprovados ou aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data da divulgação dos resultados das etapas pertinentes, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regimento Interno do Curso e aos dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo de 24 meses a partir da concessão da matrícula.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

15. INFORMAÇÕES

Telefones: (21) 96500-7390 (21) 2629-5727 (21) 2629-5728, e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>, **de 2ª a sábado, das 09:00 às 17:00 horas.**

Niterói, 25 de novembro de 2019.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO

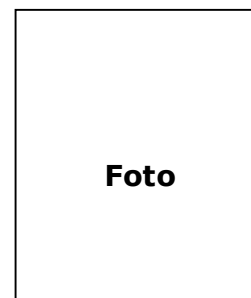
Coordenador

SIAPE nº 1807254

#####

Universidade Federal Fluminense

Escola de Engenharia



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Informe (Marque com um õXö) UMA ÚNICA OPÇÃO das duas opções a seguir para concorrer a uma das vagas estabelecidas neste edital.

() Turma I (sextas e sábados alternados) **com** organização financiadora ao Projeto de Pesquisa - (45 vagas)

() Turma II (diurno) **sem** organização financiadora ao Projeto de Pesquisa - (10 vagas)

Nome:

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição:

CPF: _____ E-mail:

Filiação:

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial:

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação:

Universidade/Faculdade na qual se graduou:

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	<input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia <input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor <input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos <input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial <input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional <input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Augusto da Cunha Reis
 Carlos Francisco Simões Gomes
 Cristina Gomes de Souza
 Denise Medeiros Ribeiro Salles
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araujo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Guido Vaz Silva
 Guilherme Luz Tortorella
 Helder Gomes Costa
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Julio Vieira Neto

Licínio Esmeraldo da Silva
 Lucila Maria de Souza Campos
 Luis Alberto Duncan Rangel
 Luis Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meirino
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Paulo Augusto Cauchick Miguel
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa
 Ualison Rebula de Oliveira

Documentos necessários para a inscrição

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado
- Currículo Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> (atualizado no ano do processo seletivo) e Documentação Comprobatória.
- Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação*
- Cópia da Identidade Civil (não pode ser a carteira de habilitação ou carteira funcional)
- Cópia do CPF
- 1 Foto 3x4 recente e com nome no verso
- Plano de Trabalho ó Anexo II
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição
- Servidores da UFF ó comprovante do nº do processo de autorização para o curso MSG.
- Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa ó Anexo IV (apenas para candidatos à turma I)

*** IMPORTANTE: CASO O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, ESTEJA EM FASE DE EMISSÃO SUBSTITUIR O DOCUMENTO POR UMA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ONDE CONSTE O ATO LEGAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO E A DATA DE COLAÇÃO DE GRAU. NO CASO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR, ANEXAR TRADUÇÃO JURAMENTADA DO DIPLOMA E DO HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO SERÃO ACEITOS PELA UFF DIPLOMAS DE CURSOS SEQUENCIAIS OU SUPERIORES PARA A MATRÍCULA EM CURSOS LATO SENSU ou STRICTO SENSU.**

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Atividades Profissionais

Indique com precisão e dentro de ordem cronológica os diferentes cargos e funções ocupadas durante sua carreira profissional, indicando as instituições/empresas:

Nome da Empresa	Cargo/Função	Período de-até	

Indique a natureza da atividade da instituição/empresa em que trabalha atualmente

Diplomas Universitários

Outras Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:		Universidade
E	M	

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

<input type="checkbox"/>	Redes Sociais	<input type="checkbox"/>	Relações Pessoais
<input type="checkbox"/>	Mailing (Correio)	<input type="checkbox"/>	Relações Profissionais
<input type="checkbox"/>	Sites de busca	<input type="checkbox"/>	Ex-aluno UFF

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Projeto de dissertação.
2. Exame de qualificação.
3. Artigo (s) publicados com o orientador da pesquisa (ver **Resolução nº 01/2003** disponível no site www.latec.uff.br/mestrado).
4. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II

COMO ELABORAR UM PLANO DE TRABALHO

Definição

Um dos requisitos para inscrição no Curso de Mestrado em Sistemas de Gestão é apresentar um plano de trabalho.

O plano de trabalho é uma amostra do que o candidato pretende escrever em sua dissertação.

Não se preocupe se esse tema ainda não for o definitivo. Durante o curso você ampliará o seu conhecimento e, sendo realmente necessário, é permitido alterar o assunto original - sempre com a permissão inicial do seu orientador.

Linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

Fonte: <http://lattes.cnpq.br/>

Aspectos importantes

Serão muito importantes na avaliação do seu plano de trabalho: **a relevância do tema escolhido**, a sua identificação com a linha de pesquisa e a **capacidade de expressão do candidato, através da clareza de raciocínio e encadeamento de ideias**, o que se considera fundamental para quem se candidata a um curso de mestrado.

O Plano de Trabalho deverá ter: clareza do tema, precisão do foco e alinhamento com a linha de pesquisa; coerência interna do texto (objetivo, método de pesquisa, hipótese), ortografia/gramática e demonstre conhecimento teórico e sintonia com a bibliografia apresentada no projeto de pesquisa.

Portanto, escolha um tema, que você conheça ou que deseje se aprofundar. **Escreva em até cinco páginas em folhas A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, digitado em espaço 1,5.**

Divida o seu texto nestes subtítulos

1. Justificativa da razão de escolha do tema, sua relevância e viabilidade.

Faça uma breve introdução do porquê da escolha do tema e a sua importância para o estudo.

2. Objetivos a serem alcançados

Quais são os objetivos pretendidos com o trabalho. Identifique o que o trabalho pretende responder e /ou qual a lacuna técnica e científica que o mesmo pretende preencher.

3. Metodologia usada

Como você espera alcançar os resultados da sua dissertação: Através de entrevistas? Revisão bibliográfica? Estudo de um determinado caso?

4. Resultados esperados

Explicite qual será a sua utilidade, a quem deverá importar os resultados, o que se espera, com a elaboração do seu trabalho.

5. Principais fontes de investigação

Definir as empresas, laboratórios, bibliotecas ou outras fontes que permitirão avaliar o desenvolvimento do trabalho.

6. Bibliografia básica

Relacione pelo menos 10 livros, artigos ou outras fontes que você pretende ler ou que já tenha lido sobre o assunto.

MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Informe o nome do Projeto de Pesquisa do MSG (ver Formulário de Inscrição)

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

SISTEMAS DE GESTÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Noções básicas de lógica.
- Diagramas lógicos.
- Lógica matemática.
- Capacidade de dedução e indução.
- Principais Escolas da Administração.
- Administração da Produção.
- Estratégias Competitivas.
- Gestão da Qualidade.
- Governança corporativa.
- Responsabilidade Social Corporativa e Desenvolvimento Sustentável.

BIBLIOGRAFIA:

- MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria Geral da Administração - Da Revolução Urbana à Revolução Digital**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- SLACK, N.; BRANDON-JONES, A.; JOHNSTON, R. **Administração da produção**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo: IBGC, 2015
- GMAT, **Gmat Official Guide 2018 - Quantitative Review**. Wiley - Blackwell Publishing, 2017.

INGLÊS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Leitura e compreensão de textos autênticos escritos em língua inglesa. Identificação do gênero textual. Aplicação das estratégias de leitura para a compreensão dos textos. Interpretação da linguagem não-verbal. Utilização do conhecimento prévio. Utilização das técnicas de "skimming" e "scanning". Identificação de palavras-chaves, palavras cognatas e falsos cognatos. Compreensão detalhada dos textos. Identificação e tradução de grupos ou sintagmas nominais. Referência pronominal. Inferência contextual: dedução do significado de palavras desconhecidas a partir do contexto. Tradução de falsos cognatos. Identificação e tradução dos marcadores do discurso. Identificação de palavras formadas por afixos. Principais prefixos e sufixos. Principais "phrasal verbs".

BIBLIOGRAFIA:

- DICIONÁRIO Oxford Escolar para estudantes brasileiros de Inglês. Português-Inglês e Inglês ó Português. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- GAMA, Ângela; BARBOSA, Lúcia. **Introdução à leitura em inglês**. Rio de Janeiro: Gama Filho, 1999.
- GUANDALINI, Eiter Otávio. **Técnicas de Leitura em Inglês. ESP ó English for Specific Purposes. Estágio 2**. São Paulo: Textonovo, 2002.
- KIRKPATRICK, Betty. **English in Context. Thematic Vocabulary 1**. Learners Publishing, 2003.
- LONGMAN **Dicionário Escolar para estudantes brasileiros. Inglês- Português e Português-Inglês**. 2ª. Edição. Pearson ó Longman, 2009.

- MUNHOZ, Rosângela. Inglês Instrumental ó Estratégias de Leitura. Módulo 2. São Paulo: Textonovo, 2003.
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.
- PEREIRA, Carlos Augusto. Inglês para Concursos. Temas Avançados. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- SOUZA, Adriana Grade Fiori; ABSY, Conceição A.; COSTA, Gisele Cilli da; MELLO, Leonilde Favoreto de. Leitura em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental. 2ª edição atualizada. São Paulo: Disal, 2005.

ANEXO IV

Termo de Compromisso da Organização Financiadora do Projeto de Pesquisa

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, e endereço:
_____, neste ato
representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____
_____, Identidade _____, Órgão Expedidor
_____, Estado _____, CPF _____, declara, para os devidos fins, que a
candidatura do(a) Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional
em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de recursos
humanos e que firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Projeto de Estudo
intituladoõ _____õ a ser
desenvolvido pelo referido candidato, junto a Fundação Euclides da Cunha da Universidade Federal Fluminense
(FEC/UFF).

Atenciosamente.

(nome do responsável pela Empresa patrocinadora)

(carimbo da empresa patrocinadora)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa de apoio à pesquisa

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2020**AÇÕES NOVAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2020.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);
- 1.2 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.
- 1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.
- 1.4 Viabilizar uma relação dialógica entre Universidade e demais setores da sociedade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.
- 2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.
- 2.3 O Edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão ó CTE da PROEX. São considerados:

- 2.3.1** PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- 2.3.2** PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.3.3** EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.
- 2.3.4** CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.
- 2.3.5** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.
- 2.4** Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1** Somente poderão ser inscritas e participar do presente Edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, coordenadas por docentes, respeitando os prazos e condições gerais previstos no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da PROEX.
- 3.2** Todas as ações concorrentes deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.
- 3.3** Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 1 (uma) ação para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja inscrita mais de uma ação, será considerada a primeira protocolizada.
- 3.4** O presente Edital contempla exclusivamente ações novas.
- 3.4.1** Será considerada ação nova aquela que estiver sendo aprovada pela primeira vez no departamento de ensino, registrada no SIGProj e homologada pela CTE da PROEX.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ó CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação ó CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4.2 Caberá à CEA:

4.2.1 Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2020, segundo os critérios definidos no item **9**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

4.2.2 Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

4.2.3 Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

4.2.4 Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

4.2.5 A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

4.2.6 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

4.2.7 Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

4.2.8 A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

4.2.9 A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da PROEX.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

5.1.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

- 5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.
- 5.1.3 Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão** - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.
- 5.1.4 Impacto na Formação do Estudante** - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.
- 5.1.5 Impacto e Transformação Social** - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

5.2 Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

5.2.1 Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

5.2.2 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

5.2.3 Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

5.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

5.2.5 Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2020; e

5.2.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

6.1 As **ações novas** deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados:

6.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2020;

6.1.2 Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira, quando houver;

6.1.3 Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

6.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação ó CEA, sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas.

7 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2020.

7.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

7.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas ações aprovadas.

7.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual por meio do coordenador.

8 INSCRIÇÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste Edital.

8.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido segundo o item **8.1** deste Edital.

8.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

9 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

9.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

9.3 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação do item 9.4.

9.4 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

10 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

11 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 11.1** O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.
- 11.2** Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.
- 11.3** A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à Câmara Técnica da PROEX.
- 11.4** O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 02/03/20 a 06/03/20, através de formulário disponível na CDAT/EX (Anexo II), durante o horário de 9 as 17 horas.
- 11.5** O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.
- 11.6** Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.
- 11.7** Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.
- 11.8** Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a)** A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
 - b)** A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
 - c)** A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.
- 11.9** Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2020 para avaliação do desempenho do respectivo bolsista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.
- 13.2** Compete à PROEX, através de visitas em loco, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.
- 13.3** A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 13.4** A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.
- 13.5** Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no anexo, perderão o direito às bolsas.
- 13.6** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação ó CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7** Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.
- 13.8** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.
- 13.9** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo Programa de Bolsas de Extensão 2020 ó Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).
- 13.10** A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

- 13.11** Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2020. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2020 será alterada para Proposta Não Realizada.
- 13.12** A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas atrasadas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 29 de novembro de 2019.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2020

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _____
_____ coordenador (a) da
ação de extensão _____

_____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o
Senhor(a) _____

_____, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada atividade, a entrar com recurso
referente à avaliação da Comissão de Bolsas/2020, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

Coordenador da ação de extensão

ANEXO II

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2020

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da ação de extensão

.

Item(s) e motivo(s):

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, de de 2020

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das ações de extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2020**

- **02/12/2019 a 09/02/2020** - Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **06/01/2020** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **07/01/20 a 18/02/2020** - Período para a análise da CEA

- **06/03/2020** - Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão.

- **09/03/2020 a 03/04/2020** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link [Formulários e Documentos](#).

- **09/03/20 a 13/03/20** - Data para que os coordenadores de ações apresentem **recurso** à Câmara Especial de Avaliação.

- **16/03/20 a 20/03/20** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **27/03/20** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **02/04/20 a 17/04/20** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link [Formulários e Documentos](#).

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 ó Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 ó Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 ó Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 ó Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 ó Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX nº 08, de 25 de novembro de 2019 ó Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2020 e dá outras providências.

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2020_AÇÕES**RENOVADAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2020.

3 OBJETIVOS

3.1 Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);

3.2 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.

3.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

3.4 Viabilizar uma relação dialógica entre Universidade e demais setores da sociedade.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

2.3 O Edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão ó CTE da PROEX. São considerados:

2.3.1 PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um

objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3.3.2 PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3.3 EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

3.3.4 CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

3.3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

3.4 Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

14 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

14.1 Somente poderão ser inscritas e participar do presente Edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, coordenadas por docentes, respeitando os prazos e condições gerais previstos no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da PROEX.

14.2 Todas as ações concorrentes deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

14.3 Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 1 (uma) ação para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja inscrita mais de uma ação, será considerada a primeira protocolizada.

14.4 O presente Edital contempla exclusivamente ações renovadas.

3.4.1 Será considerada ação renovada aquela que já tenha sido registrada no SIGProj pelo menos 1 (uma) vez.

15 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ó CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

15.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação ó CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

15.2 Caberá à CEA:

15.2.1 Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2020, segundo os critérios definidos no item **9**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

15.2.2 Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

15.2.3 Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

15.2.4 Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

15.2.5 A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

15.2.6 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

15.2.7 Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

15.2.8 A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

15.2.9 A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da PROEX.

16 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

16.1.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

16.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

16.1.3 Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

16.1.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

16.1.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

16.2 Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

16.2.1 Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

16.2.2 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

16.2.3 Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

16.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

16.2.5 Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2020; e

16.2.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

17 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

17.1 As **ações renovadas** deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados:

6.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2020;

6.1.2 Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira, quando houver;

6.1.3 Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

6.1.4 Relatório de atividades da ação referente ao último ano de execução. Em caso de ação registrada e não executada, deverá constar relatório justificando; e

6.1.5 Relatório de atividades de todos os bolsistas de extensão referente ao último ano de execução da ação, quando houver, inclusive daqueles que tenham sido substituídos.

17.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação ó CEA, sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas.

18 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

18.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2020.

18.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

18.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas ações aprovadas.

18.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

18.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante um período de 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual por meio do coordenador.

19 INSCRIÇÃO

19.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste Edital.

19.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

19.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido segundo o item **8.1** deste Edital.

19.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

19.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

20 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

20.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

20.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

20.3 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, explicitados no item 9.4;

20.4 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

21 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

22 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

22.1 O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

22.2 Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

22.3 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à

Câmara Técnica da PROEX.

- 22.4** O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 02/03/20 a 06/03/20, através de formulário disponível na CDAT/EX (Anexo II), durante o horário de 9 as 17 horas.
- 22.5** O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.
- 22.6** Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.
- 22.7** Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.
- 22.8** Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d)** A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
 - e)** A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
 - f)** A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.
- 22.9** Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

23 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2020 para avaliação do desempenho do bolsista.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.
- 24.2** Compete à PROEX, através de visitas in loco, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.
- 24.3** A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 24.4** A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.
- 24.5** Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no anexo, perderão o direito às bolsas.
- 24.6** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação ó CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 24.7** Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.
- 24.8** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

- 24.9** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo Programa de Bolsas de Extensão 2020 ó Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).
- 24.10** A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.
- 24.11** Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2020. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2020 será alterada para òProposta Não Realizadaö.
- 24.12** A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas atrasadas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador.
- 24.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 29 de novembro de 2019.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2020

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _____
_____ coordenador (a) da
ação de extensão _____

_____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o
Senhor(a) _____

_____, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada atividade, a entrar com recurso
referente à avaliação da Comissão de Bolsas/2020, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2020

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da ação de extensão

_____.

Item(s) e motivo(s):

_____.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Niterói, ___/_____/2020.

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das ações de extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2020**

- **02/12/2019 a 09/02/2020** - Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **06/01/2020** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **07/01/20 a 18/02/2020** - Período para a análise da CEA

- **06/03/2020** - Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão.

- **09/03/2020 a 03/04/2020** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link Formulários e Documentos.

- **09/03/20 a 13/03/20** - Data para que os coordenadores de ações apresentem **recurso** à Câmara Especial de Avaliação.

- **16/03/20 a 20/03/20** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **27/03/20** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **02/04/20 a 17/04/20** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link Formulários e Documentos.

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 ó Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 ó Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 ó Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 ó Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 ó Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX nº 08, de 21 de novembro de 2019 ó Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2020 e dá outras providências.

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** faz saber que estarão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes à Turma II na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início do Curso	Dias e horário do Curso	Duração e Carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
40	Licenciatura	07 de Maio de 2020	Quinta-feira: 18 às 22 horas Sexta-feira: 18 às 22 horas Sábado: 9 às 13 horas	Três semestres e dois meses 450h	Gratuito	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Programa de Pós-graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação, localizada no Campus do Gragoatá, Faculdade de Educação, rua Professor Marcos Waldemar Freitas S/N Bloco D, sala 309. CEP 24.210-201; Tel.: (21) 6 2629-2067. Email:cpplsedu@gmail.com

2.2. **Horário:** de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª feira: das 10h às 18 horas.

2.3. **Período:** 10/02/2020 a 13/03/2020

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I).

2.4.2 Duas fotocópias (frente e verso) do **diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação (e uma fotocópia do **histórico escolar**, com as datas de conclusão e colação de grau, neste caso, favor preencher o termo de compromisso (Anexo II).

2.4.3 Duas fotocópias da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados (esses comprovantes deverão ser entregues no ato da inscrição).

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

***Todas as fotocópias devem ser apresentadas com os originais para conferência.

*** A documentação deve ser entregue em envelope com a identificação completa do candidato.

3. Seleção

3.1 Instrumentos de seleção

3.1.1 Análise documental (peso 3)

3.1.2 Prova escrita (nota mínima: 6,0) (peso 4)

3.1.3 Entrevista (peso3)

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 10/02/2020 a 13/03/2020

3.2.1.2 Horário: de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira: das 10 às 18 horas

3.2.1.3 Local: Sala 309. Secretaria FEUFF da Pós-Graduação Lato Sensu

3.2.1.4 Confirmação da Inscrição:18/03/2020 (quarta-feira)

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 23/03/2020 (segunda-feira)

3.2.2.2 Horário: 16 às19 horas

3.2.2.3 Local: Auditório Florestan Fernandes -FEUFFó Bloco D - Térreo

3.2.3 Entrevista e análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 06/04/2019 (segunda-feira); 07/04/2019 (terça-feira); 08/04/2020 (quarta-feira); 13/04/2019 (segunda-feira); 14/04/2019 (terça-feira)

3.2.3.2 Horário: a combinar

3.2.3.3 Local: a combinar

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 27/04/2020 (segunda-feira)

3.2.4.2 Horário: a partir das 14 horas

3.2.4.3 Local: Sala 309. Secretaria da FEUFF - Pós-Graduação Lato Sensu

3.2.5. Recurso: até 24 horas após o resultado.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 28/04/2020 a 29/04/2020;

3.3.3 Horário: das 10 às 18 horas;

3.3.4 Local: Secretaria da Faculdade de Educação ó Pós-Graduação Lato Sensu sala 309 - bloco D;

3.3.5 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1 - Prova escrita

2 - Entrevista

3 - Curriculum Vitae

4 - Candidato mais idoso

3..3.6 Reclassificação: data - 30/04/2020, a partir das 14 horas

3..3.7 Matrícula dos reclassificados: data - 04/05/2020, das 10h às 18 horas.

4. Disposições gerais

- No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
- Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção.

4.3 Os candidatos não selecionados poderão retirar os seus documentos na Secretaria do Curso, após a efetivação do período de matrícula, no prazo máximo de 30 dias.

4.4 Caso algum dos candidatos classificados não confirmar sua matrícula no período determinado será chamado o próximo candidato, seguindo a ordem da classificação.

4.5 Será mantida a gratuidade do curso e não serão oferecidas bolsas de nenhuma natureza.

ANEXO 1

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 CES - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Inscrição N°

foto 3 x 4

COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
 FICHA DE INSCRIÇÃO

E	D	U	C	A	Ç	Ã	O	T	R	A	B	A	L	H	O	E	C	U	L	T	U	R	A	P	R	O
F	I	S	S	I	O	N	A	L																		

IDENTIFICAÇÃO

Nome

CPF

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Graduação

Instituição

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço

Bairro

Cidade

 UF

CEP

 - DDD

 Telefone

Ramal

 Celular

E-mail(s):

Instituição em que trabalha

Relação de documentos entregues: (Os campos abaixo serão preenchidos pela Coordenação)

- Cópia do Curriculum Vitae, ((a comprovar no ato da matrícula))
- 2 cópias da carteira de identidade e CPF
- 2 cópias do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso Superior de duração plena, reconhecido pelo Cons. Fed. de Educação
- 1 Cópia do Histórico Escolar de Graduação.
- 1 retrato 3 x 4.

Niterói, ____/____/____.

Assinatura do candidato

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CES - FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM																															
E	D	U	C	A	Ç	Ã	O		T	R	A	B	A	L	H	O		E		C	U	L	T	U	R	A					
P	R	O	F	I	S	S	I	O	N	A	L																				
IDENTIFICAÇÃO																															
Nome																															

Relação de documentos entregues: (Os campos abaixo serão preenchidos pela Coordenação)

- Cópia do Curriculum Vitae, (**a comprovar no ato da matrícula**)
- 2 cópias da carteira de identidade e do CPF
- 2 cópias do Diploma ou de declaração (Certidão) de conclusão de Curso Superior de duração plena reconhecido pelo CFE
- 1 Cópia do Histórico Escolar de Graduação.
- 2 retratos 3 x 4
Niterói, ____/____/____.

Responsável pela inscrição

ANEXO II

Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU



TERMO DE COMPROMISSO

EU,í CPF (ou identidade) nº
....., abaixo assinado, assumo o compromisso de apresentar na Secretaria da
Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Educação da Universidade
Federal Fluminense uma cópia do diploma do Curso de Graduação, caso não apresente o diploma de
Graduação, corro o risco de ficar sem certificado de conclusão do Curso de Especialização em **Educação,
Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente**, mesmo que venha a
concluir as disciplinas e a monografia relativas ao curso.

Niterói, de de 2020

.....
(Assinatura do candidato)

Niterói, 11 de novembro de 2018.

Silvério Augusto Moura Soares de Souza ó siape 1152279

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

Especialização em Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente

#####

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente

<u>EVENTO</u>	<u>DATA</u>
INSCRIÇÕES PRESENCIAL: preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação	Data: 10/02/2020 a 13/03/2020 Horário: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira: das 10 às 18 horas Local: Secretaria da FEUFF - Pós-Graduação Lato Sensu, sala 309, bloco D. Confirmação da inscrição: Data: 18/03/2020 (quarta-feira).
Prova escrita	Data: 23/03/2020 (segunda-feira) Horário: 16h às 19 horas Local: Auditório da FEUFF, bloco D.
Entrevista e análise do curriculum vitae	Datas: 06/04/2019 (segunda- feira); 07/04/2019 (terça-feira); 08/04/2020 (quarta-feira); 13/04/2019 (segunda-feira); 14/04/2019 (terça-feira) Horário: a combinar Local: a combinar
Divulgação do resultado	Data: 27/04/2020 (segunda-feira); Horário: a partir das 14 horas; Local: Hall da Secretaria da FEUFF
Recurso	Prazo: até 24 horas após o resultado. Presencial
Matrícula (Preenchimento da ficha cadastral)	Data: 28/04/2020 a 29/04/2020 Horário: 10 às 18 horas
Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO	Data: 30/04/2020
Matricula dos RECLASSIFICADOS (Preenchimento da ficha cadastral)	Data: 04/05/2020 Horário: 10h às 18h
Início do Curso	07/05/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos, instituída pela DTS-ESR nº 021/2019 de 07 de novembro de 2019, publicada em 11 de novembro de 2019 no Boletim de Serviço 213/2019 desta universidade, de acordo com o Edital N° 01/2019 (BS 215/19) e nos termos Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, resolve:

1. Designar a mesa receptora/apuradora de votos para o pleito acima, com a seguinte composição:

Mesa receptora do dia 10 de dezembro de 2019 de 14h às 20h, no andar térreo do Bloco C do ESR:

Érica Tavares da Silva Rocha - SIAPE 2045580 - Presidente

Andréa Lucia da Silva de Paiva - SIAPE 1994787 - Vice-presidente

Marluce Alves de Abreu Bastos - SIAPE 1570573 - Secretária

João Moura Ferreira - Matrícula IDUFF 118068036 - Mesário

Bruno Henrique Rodrigues de Oliveira - Matrícula IDUFF 116068030 - Mesário

Mesa receptora do dia 11 de dezembro de 2019 de 14h às 20h, no andar térreo do Bloco C do ESR:

Érica Tavares da Silva Rocha - SIAPE 2045580 - Presidente

Andréa Lucia da Silva de Paiva - SIAPE 1994787 - Vice-presidente

Maria Gabriela Scotto - SIAPE 1806719 - Secretária

João Moura Ferreira - Matrícula IDUFF 118068036 - Mesário

Bruno Henrique Rodrigues de Oliveira - Matrícula IDUFF 116068030 - Mesário

2. Designar os membros da mesa receptora a se transformarem em membros da mesa apuradora, no momento da apuração dos votos.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2019.

ÉRICA TAVARES SILVA ROCHA

Presidente da comissão

Professora adjunta

Matrícula SIAPE 2045580

#####

Carta de Recomendação

1. Candidatura

1.1. Título pretendido: () Mestrado ou () Doutorado

1.2. Grande área: () Mecânica dos sólidos ou () Termociências

1.3. Linha de pesquisa: _____

2. Candidato

2.1. Nome: _____

2.2. Email: _____

2.3. Telefone: _____

2.4. CV Lattes (link): _____

3. Avaliador

3.1. Nome: _____

3.2. Email: _____

3.3. Telefone: _____

3.4. CV Lattes (link): _____

4. Avaliação

4.1. Quadro de avaliação:

Habilidade / Nota	1	2	3	4	5	N/A
Iniciativa	<input type="checkbox"/> Relutante em assumir novas tarefas; espera ser informado do que fazer; adia para os outros	<input type="checkbox"/> Disposto a intervir e assumir o comando quando necessário	<input type="checkbox"/> Se Encarrega espontaneamente do problema quando ele precisa de atenção	<input type="checkbox"/> Se oferece para novos desafios de trabalho; proativamente se esforça para realizar tarefas críticas ou difíceis	<input type="checkbox"/> Busca proativamente projetos de alto impacto; enfrenta desafios mesmo quando as coisas não estão indo bem	<input type="checkbox"/>
Orientação a resultados	<input type="checkbox"/> Concentra-se no cumprimento de atividades a vista; inseguro como o trabalho se relaciona com as metas	<input type="checkbox"/> Realiza ações para superar obstáculos para atingir metas	<input type="checkbox"/> Atua de forma independente para superar metas e se prepara para contingências	<input type="checkbox"/> Documenta atividades e resultados para aprender com o passado; introduz melhorias incrementais para aumentar a eficácia da equipe	<input type="checkbox"/> Inventa novas abordagens com resultados mensuravelmente melhores; trabalha para ser quem mais melhora seu desempenho	<input type="checkbox"/>
Comunicação, impressão e porte	<input type="checkbox"/> Tem dificuldade para se fazer entender; não se esforça em entender a opinião dos outros; falta confiança e fica desconfortável sob pressão	<input type="checkbox"/> Se esforça para ser compreendido; reconhece críticas; reformula as instruções quando necessário para torná-las mais claras; fala educadamente; mantem postura em circunstâncias conhecidas	<input type="checkbox"/> Apresenta sua visão de forma clara e estrutura seu conteúdo de maneira lógica para um público amplo; ouve e responde à críticas; prepara-se com antecedência para parecer confiante; deixa uma impressão positiva e profissional; responde com confiança em situações desconhecidas	<input type="checkbox"/> Usa linguagem personalizada que agrada a grupos específicos; reafirma o que outros disseram para verificar a compreensão; parece confiante; responde rápida e fortemente à crise; procura por conselhos e orientações	<input type="checkbox"/> Mantém a compostura quando desafiado; solicita opiniões e preocupações, discute-as abertamente e ajusta a comunicação; permanece frio sob pressão devido a conflito ou crise; canaliza fortes emoções em ações positivas	<input type="checkbox"/>
Influência e colaboração	<input type="checkbox"/> Não busca opiniões e perspectivas de outras pessoas	<input type="checkbox"/> Aceita informações de outras pessoas e as envolve na resolução de problemas	<input type="checkbox"/> Procura primeiro entender as perspectivas dos outros; toma ações para obter apoio para ideias e iniciativas	<input type="checkbox"/> Utiliza abordagens personalizadas para se conectar com outras pessoas, influenciar e alcançar resultados	<input type="checkbox"/> Utiliza abordagens de influência personalizadas para criar e alavancar uma rede de indivíduos estrategicamente escolhidos para melhorar os resultados coletivos	<input type="checkbox"/>

Respeito aos outros	<input type="checkbox"/> Não está disposto a reconhecer os pontos de vista de outras pessoas	<input type="checkbox"/> Aberto a considerar as opiniões de outras pessoas quando confrontadas ou oferecidas	<input type="checkbox"/> Convida opiniões de outras pessoas devido ao respeito expresso por elas e por seus pontos de vista	<input type="checkbox"/> Elogia as pessoas publicamente por suas boas ações; garante que as opiniões de outras pessoas sejam ouvidas antes da sua	<input type="checkbox"/> Usa empatia e experiência pessoal para resolver conflitos e promover o respeito mútuo; reforça o respeito com elogios públicos quando indivíduos solicitam e usam informações de outras pessoas	<input type="checkbox"/>
Liderança	<input type="checkbox"/> Tem dificuldade para delegar efetivamente (ex: micro gerencia); não organiza atividades ou não fornece informações apropriadas para concluir tarefas	<input type="checkbox"/> Atribui tarefas e diz às pessoas o que fazer; verifica quando elas são feitas	<input type="checkbox"/> Solicita ideias e perspectivas da equipe; estrutura atividades; responsabiliza os membros	<input type="checkbox"/> Envolve ativamente a equipe para desenvolver planos e resolver problemas através da colaboração; mostra o impacto das contribuições individuais e da equipe	<input type="checkbox"/> Recruta outras pessoas para tarefas ou papéis com base na percepção das habilidades individuais; recompensa aqueles que excedem as expectativas; fornece forte suporte organizacional	<input type="checkbox"/>
Crescimento de terceiros	<input type="checkbox"/> Concentra-se apenas no próprio crescimento; crítica os esforços dos outros para se desenvolverem	<input type="checkbox"/> Incentiva as pessoas a se desenvolverem; aponta erros para ajudar as pessoas a se desenvolverem e os elogia por melhorias	<input type="checkbox"/> Faz críticas comportamentais positivas e negativas específicas para apoiar o desenvolvimento de outras pessoas	<input type="checkbox"/> Fornece princípios orientadores práticos abrangentes e recomendações aplicáveis em várias situações para direcionar ou concentrar esforços em áreas específicas de desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Identifica potencial em outros; inspira outras pessoas a se desenvolverem, fornecendo críticas, orientação, treinamento e identificando novas oportunidades de crescimento, além de apoiar seus esforços para mudar	<input type="checkbox"/>
Integridade e confiança	<input type="checkbox"/> Segue a maioria; toma o caminho de menor resistência; cede sob pressão	<input type="checkbox"/> Age de maneira consistente com as intenções, valores ou crenças declaradas quando é fácil fazê-lo	<input type="checkbox"/> Atua espontânea e consistentemente com intenções, valores ou crenças declaradas, apesar da oposição	<input type="checkbox"/> Inicia ações com base em valores ou crenças, mesmo que as ações possam vir com risco de reputação; demonstra publicamente os valores da equipe ou organização	<input type="checkbox"/> Demonstra alta integridade pessoal, mesmo a um alto custo pessoal; responsabiliza as pessoas pelos valores da equipe ou da organização	<input type="checkbox"/>
Adaptação e resiliência	<input type="checkbox"/> Prefere as formas existentes de fazer as coisas; medo de fracassar; fica ansioso em situações desafiadoras	<input type="checkbox"/> Adapta-se a novos métodos e procedimentos quando necessário; permanece calmo em situações desconhecidas até ser confrontado com obstáculos	<input type="checkbox"/> Defende a adoção de novas iniciativas e processos; exhibe calma em situações desconhecidas até ser confrontado com obstáculos	<input type="checkbox"/> Procura rupturas como uma oportunidade de melhoria; permanece otimista e prospectivo em situações difíceis que podem resultar em falhas	<input type="checkbox"/> Energizado por projetos com alta incerteza, mas com alto potencial de recompensa; procura ser o primeiro em situações desconhecidas ou não familiares; congratula-se com as oportunidades de aprendizagem criadas pelo fracasso; aprende com os erros e recupera-se rapidamente de contratempos	<input type="checkbox"/>

Auto-conhecimento	<input type="checkbox"/> Falta consciência de como ele é percebido; nega ou oferece desculpas quando confrontado	<input type="checkbox"/> Reconhece falha ou problema de desempenho quando confrontado com exemplos ou dados concretos	<input type="checkbox"/> Descreve os principais pontos fortes e fracos com precisão; aceita críticas de outras pessoas e discute oportunidades de mudança com indivíduos selecionados	<input type="checkbox"/> Procura críticas ativamente para abordar explicitamente as áreas que deseja consertar e os pontos fortes que deseja melhorar; explora os motivos de problemas abertamente, incluindo falhas próprias	<input type="checkbox"/> Procura experiências desafiadoras e potencialmente arriscadas para melhorar; identifica e se envolve com recursos, pessoas, processos ou conteúdo para maximizar pontos fortes ou mitigar pontos fracos	<input type="checkbox"/>
Solução de problemas	<input type="checkbox"/> Evita problemas; quando confrontado com problemas, segue o que funcionou antes ou escolhe um caminho óbvio	<input type="checkbox"/> Oferece soluções quando o risco é baixo; concentra-se em implicações imediatas e de curto prazo, e não no cenário	<input type="checkbox"/> Olha além do óbvio; identifica e foca nas informações críticas necessárias para entender um problema, identifica causas raízes e apresenta soluções razoáveis	<input type="checkbox"/> Reúne e analisa informações importantes usando métodos complexos com várias camadas de profundidade; integra perspectivas de várias fontes para chegar a soluções inesperadas, mas práticas e eficazes	<input type="checkbox"/> Aplica a lógica para dividir problemas complexos em partes ou subproblemas gerenciáveis; resolve problemas difíceis e interconectados e pode explicar como as peças são conectadas	<input type="checkbox"/>
Orientação estratégica	<input type="checkbox"/> Concentra-se em concluir o trabalho sem entender as implicações	<input type="checkbox"/> Compreende questões ou implicações imediatas do trabalho ou análise	<input type="checkbox"/> Desenvolve ideias ou recomendações dentro da área de responsabilidade que melhoraram o desempenho a curto prazo	<input type="checkbox"/> Desenvolve ideias ou recomendações dentro da área de responsabilidade que moldaram a estratégia e organização da equipe e terão impacto no desempenho a longo prazo	<input type="checkbox"/> Desenvolve ideias ou recomendações além da área de responsabilidade, com impacto na estratégia e no desempenho da equipe a longo prazo	<input type="checkbox"/>

4.2. Texto livre:

Faça uma avaliação completa do aluno e o contexto de suas realizações. Apoie suas conclusões com fatos e **anedotas** sempre que possível. Inclua as seguintes questões:

- Qual é o contexto do seu relacionamento com o candidato? Se você não conhece bem o candidato e apenas pode escrever um breve resumo, por favor, reconheça isso.
- **O** aluno demonstrou vontade de correr riscos intelectuais e ir além da experiência normal da sala de aula?
- O candidato possui alguma competência incomum, talento ou capacidade de liderança?
- O que motiva essa pessoa? O que os excita?
- Como o candidato interage com os professores? Com **os** colegas? Descreva sua personalidade e habilidades sociais.
- O que é mais memorável sobre essa pessoa?
- Se você tem conhecimento **do** PGMec/UFF, o que o leva a acreditar que o PGMec/UFF é um bom programa de pós-graduação para essa pessoa?
- O candidato já experimentou decepção ou fracasso? Se sim, como **ele reagiu**?
- Existem circunstâncias familiares ou comunitárias incomuns das quais devemos estar cientes?

4.3. Avaliação Geral:

- Em sua experiência profissional, como o candidato é avaliado quando comparado aos outros do grupo com que trabalha:
 - () Abaixo da média, i.e. < O(50%)
 - () Na média, i.e. ~ O(50%)
 - () Muito bom, i.e. ~ O(25%)
 - () Excelente, i.e. ~ O(10%)
 - () Excepcional, i.e. ~ O(5%)
 - () O melhor que já encontrei em minha carreira

- De modo geral, você
 - () não recomenda
 - () recomenda com reservas
 - () recomenda sem dúvidasesse candidato para PGMec/UFF.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), indicada pelo Colegiado do PPGE em reunião extraordinária no dia 12/11/2019 e designada pela Diretora da Feuff na DTS nº. ESE 16/2019 de 19/11/2019 e publicada no Boletim de Serviço de 25/11/2019, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF 104/97, torna público o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do PPGE lotados na Faculdade de Educação da UFF (FEUFF), com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGE.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação.

I 6 DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas na Coordenação do Programa de Pós Graduação em Educação da Feuff, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 3/12/2019 a 18/02/2020 no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Educação da FEUFF os professores do quadro permanente da UFF, que estiverem credenciados para exercício no Programa.

Art. 4º. O pedido de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições no dia 18/02/2020, será permitida a apresentação de recurso no dia 19/02/2020 no horário das 10:00 às 16:00, na Secretaria do PPG-Educação da UFF, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

II 6 DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 7º. Para a escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós Graduação em Educação, poderão votar na consulta, docentes e colaboradores permanentes credenciados no programa, além dos discentes regularmente matriculados e os técnicos administrativos a ele vinculados.

Art. 8º. Para o cômputo dos votos será aplicada a fórmula definida no art. 52, § 4.º da Resolução n.º 068/2009, que altera a Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

Art. 9º. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão Eleitoral Local, sendo realizada exclusivamente nas dependências da Faculdade de Educação.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós Graduação em Educação.

§ 4º - A consulta será realizada nos dias 11,12,13,16,17 e 18 de março de 2020 no horário das 10:00 às 16:00, na Secretaria do PPG-Educação da UFF.

Art. 10. Para cada mesa receptora a Comissão Eleitoral Local, designará um docente, um técnico e um discente do Programa de Pós Graduação em Educação, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º ó O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º ó A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º ó Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 13. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 14. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 15. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre as chapas inscritas, dependendo de sua concordância.

III 6 DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 16. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão Eleitoral Local, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 17. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 18. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos e discentes, sendo atribuída a ponderação prevista na Resolução nº 104/97.

Art. 19. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a+ b+c. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

IV 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados.

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Eleitoral Local.

ANEXO I 6 FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa:

Nome do candidato	Cargo	Matrícula
	Coordenador	
	Vice-Coordenador	

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO ó II

Calendário de Processo de Consulta para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

A Comissão Eleitoral Local para processo de Consulta para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós Graduação em Educação da Feuff, no uso de suas atribuições legais, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Inscrições das chapas	03/12/2019 a 18/02/2020.*
Deferimento/homologação das inscrições	18/02/2020
Período para recepção de Recursos	19/02/2020*
Deferimento dos recursos	19/02/2020
Realização da consulta	11,12,13,16,17 e 18/03/2020*
Divulgação do resultado da consulta	18/03/2020
Entrada de recursos	19/03/2020*
Deferimento dos recursos	20/03/2020
Envio do relatório final de consulta a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/publicação do resultado no BS para homologação.	20/03/2020

*** Das 10:00 às 16:00, na Secretaria do PPG-Educação da UFF.**

Niterói, 03 de dezembro de 2010

Comissão Eleitoral Local

Presidente da Comissão: Mariana Lima Vilela ó SIAPE: 1329628 # # # # #

Vice-Presidente: José Valter Pereira ó SIAPE: 1645609 # # # # #

Docente: Margareth Martins Araújo ó SIAPE: 2122246 # # # # #

Docente Suplente: Shaula Maíra Vicentini Sampaio ó SIAPE: 1640278 # # # # #

Discentes: Moises Amora da Silva Filho (Secretário) ó Matrícula: D011.217.019 # # # # #

Discente suplente: Isabel Silveira da Silva Leite ó Matrícula: D011.218.013 # # # # #

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. ____

PROCESSO: Nº: 23069.009435/2019-49

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO VIVA LAGOS

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGENTE DE INTEGRAÇÃO VIVA LAGOS; a INTEGRADORA intermediará, junto as organizações concedentes, a concessão de estagio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, conforme a cláusula quarta.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 30/10/2019

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 657/2019

ASSINATURAS: Alexandra Anastácio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Andea Proença Corga, Presidente ó AGENTE DE INTEGRAÇÃO VIVA LAGOS.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. 27

- PROCESSO: Nº.** 23069.009367/2019-18
- INSTRUMENTO:** Convênio.
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense ó UFF e o Instituto Estadual de Hematologia ó HEMORIO.
- OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto Estadual de Hematologia ó HEMORIO, que visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório nas Unidades Próprias da Rede SES/RJ, de educandos matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em consonância com o Sistema Único de Saúde - SUS e Ministério da Educação, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do ESTADO.
- PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.
- DATA:** 11/09/2019
- RESOLUÇÕES:** CEP Nº 652/2019.
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Anna Tereza Miranda Soares de Moura, Subsecretária de Pós Graduação, Ensino e Pesquisa em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

PUBLIQUE-SE
Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

OFÍCIO Nº 176/2019/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

À Superintendência de Documentação ó SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convencional

PROCESSO: Nº 23069.041265/2019-97

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnico-Científica

PARTÍCIPES: Aker Solutions e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

OBJETO: Realização de ações no campo do ensino, da pesquisa e da extensão, de desenvolvimento de programa de lideranças personalizado as necessidades atuais da empresa, por meio do Laboratório de Pesquisa, Ensino e Extensão ó Pessoas, Subjetividade, Organizações e Trabalho (LAPEEX-PSOT), o qual engloba o projeto de extensão Café com RH: promovendo ações em prol da melhoria da qualidade de vida dentro e fora do trabalho em Macaé e o grupo de pesquisa óGestão de pesquisas com subjetividade na área de Petróleo e Gásõ.

DATA: 21 de outubro de 2019.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX nº 648/2019.

ASSINATURAS: FÁBIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Vice-Presidente de Finanças da Aker Solutions.

P U B L I Q U E Ó S E

Seção de Apoio Técnico ó CAD/GABR
SAPT-CAD/ICSS

OFÍCIO Nº 179/2019/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 04 de dezembro de 2019.

À Superintendência de Documentação ó SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convenial

PROCESSO: Nº 23069.072779/2019-94

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação

PARTÍCIPES: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda ó APADEFI e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

OBJETO: Promover a integração institucional entre a UFF e a APADEFI com a utilização de seus recursos humanos e materiais em programas de atendimento às respectivas comunidades, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

DATA: 30 de outubro de 2019.

PRAZO: 05 (cinco) anos.

RESOLUÇÃO: CEPEX nº 644/2019.

ASSINATURAS: **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF e **RODOLFO LEVENHAGEN**, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda ó APADEFI.

P U B L I Q U E ó S E

Seção de Apoio Técnico ó CAD/GABR

OFÍCIO Nº 180/2019/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 04 de dezembro de 2019.

À Superintendência de Documentação ó SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convenial

PROCESSO: Nº 23069.022794/2019-91

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica, Pedagógica e Científica

PARTÍCIPES: Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ó EMERJ e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

OBJETO: Desenvolvimento de projetos educacionais, de extensão e de pesquisa na área jurídica.

DATA: 24 de outubro de 2019.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

RESOLUÇÃO: CEPEX nº 646/2019.

ASSINATURAS: **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF e **ANDRÉ GUSTAVO CORREA DE ANDRADE**, Diretor-Geral da Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ó EMERJ.

P U B L I Q U E ó S E

Seção de Apoio Técnico ó CAD/GABR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Pág. 17

PROCESSO: N.º. 23069.009407/2019-21

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense ó UFF e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

OBJETO: Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura.

DATA: 04/11/2019

RESOLUÇÕES: CEP N.º 654/2019.

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro da Silva, Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Cláudio Vasques Chumbinho dos Santos, Prefeito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

PUBLIQUE-SE

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio
Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação
SIAPE 1353955

SEÇÃO III

DECISÃO GABR Nº 152 /2019, de 31 de outubro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.080196/2017-75, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício nº 15170-2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 35/36; e

3- O Parecer 01032/2019/JR/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU e o Despacho de Aprovação nº 01550/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora GLORIA REGINA ALVES DE NOVAES, SIAPE n.º 311525.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

DECISÃO GABRNº 153/2019, 07 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005293/2017-89, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 27/29; e
- 3- O Parecer nº 00211/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **EVANDRO MATTOS LOPES**, matrícula SIAPE n.º 366024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR Nº 154/ 2019, 12 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.021993/2018-00, que apurou indício de irregularidade da acumulação de cargos apontada em listagem da Controladoria Geral da União ó CGU.
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 41/42; e
- 3- O Parecer nº 1.109/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01568/2019/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO**, matrícula SIAPE n.º 1463418.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABRNº 155/2019, 12 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.021413/2018-76, que apurou indício de irregularidade apontado na Recomendação 172721 do Sistema Monitor da Controladoria Geral da União-CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 14/15; e

3- O Parecer nº 1.135/2019/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01629/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor ANTONIO JOSÉ MATOS PEREIRA, matrícula SIAPE n.º 303823.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR Nº 156/ 2019, 12 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.023636/2018-78, que apurou indício de irregularidade apontado no extrato individualizado do Tribunal de Contas da União ó TCU.
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 15/16; e
- 3- O Parecer nº 1.130/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01613/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **ALEJANDRA LUISA MAGALHÃES ESTEVES**, matrícula SIAPE n.º 2364222.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR Nº 157 / 2019, 12 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.023627/2018-87, que apurou indício de irregularidade apontado no extrato individualizado do Tribunal de Contas da União ó TCU.
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 23/24; e
- 3- O Parecer nº 1.131/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01612/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **ANA LÚCIA NOVAIS CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 2003633.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR Nº 158 / 2019, de 12 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.024125/2018-73, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício nº 10.952/2010 ó CGU/RJ;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls.12; e

3- O Parecer nº 1.132/2019/ATON/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01611/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora MARGARETH DE OLIVEIRA TIMOTEO, SIAPE n.º 305156.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR nº 161 /2019, de 18 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005292/2017-34, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 127/128; e

3- O Parecer nº 01138/2019/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01626/2019/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **IPORAN DE FIGUEIREDO GUERRANTE**, matrícula SIAPE n.º 308616.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

DECISÃO GABRNº 162/2019, 14 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.021424/2018-56, que apurou indício de irregularidade apontado na Recomendação 172721 do Sistema Monitor da Controladoria Geral da União-CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 16/17; e

3- O Parecer nº 1.134/2019/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01630/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **CHRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2262463.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABRNº 163/2019, 18 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.022003/2018-42, que apurou indício de irregularidade apontado em inconsistência do Sistema de Trilhas da Controladoria-Geral da União-CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 36/37; e

3- O Parecer nº 1.137/2019/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01627/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **VALDECY PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1107947.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

DECISÃO GABR N° 164/2019, 26 de novembro de 2019.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.008815/2019-66, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fs. 6v/7; e
- 3- O Despacho n° 00221/2019/SQC/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GARCIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1510824.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 475/2019

Interessado: Denisi Fuchs e Silva Vieira.

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.161998/2019-47

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Denisi Fuchs e Silva Vieira na qualidade de cônjuge do ex-servidor Paulo Sérgio Vieira da Silva, cargo de Atendente de Enfermagem desta Universidade falecido em 13/10/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 12 de novembro de 2019.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 12/11/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 04/12/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139139** e o código CRC **B02DF82E**.

Referência: Processo nº 23069.161998/2019-47

SEI nº 0139139

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP N° 476/2019

Interessado: Solange de Carvalho Lopes.

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.161909/2019-62

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Solange de Carvalho Lopes na qualidade de mãe da ex-servidora Maria Clara de Carvalho Lopes, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais desta Universidade falecido em 30/10/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 12 de novembro de 2019.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 12/11/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 04/12/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139261** e o código CRC **80EE12A8**.

Referência: Processo nº 23069.161909/2019-62

SEI nº 0139261

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 477/2019

Interessado: Irene Lane

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.161932/2019-57

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Irene Lane na qualidade de sobrinha da ex-servidora Lydia Lane Mac Knight, cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior desta Universidade falecida em 27/10/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 19 de novembro de 2019.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 19/11/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141514** e o código CRC **9D29C3E3**.

Referência: Processo nº 23069.161932/2019-57

SEI nº 0141514

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES nº 066 CEPEX

PROGEPE, em 05/12/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

CAMILA ARLOTTA, Assistente em Administração do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC), para Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Rio das Ostras ó RJ, de 06/01 a 28/07/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.162726/2019-64).

DANICHI HAUSEN MIZOGUCHI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro ó RJ, de 01/03/2020 a 28/02/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.162611/2019-70).

DANILO AUGUSTO SANTOS MELO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro ó RJ, de 01/03/2020 a 28/02/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.159941/2019-88).

ERICK JAVIER PALACIOS ESCOBAR, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro ó RJ, de 01/03/2020 a 28/02/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.158913/2019-43).

TATIANA DOS ANJOS MAGALHÃES, Assistente Social da Divisão de Gestão de Lotação (DGL) - CPTA/PROGEPE, para Doutorado em Saúde Pública, na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - FIOCRUZ, na cidade do Rio de Janeiro ó RJ, de 02/04/2020 a 31/03/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.162604/2019-78).

SUSPENSÃO:

SUSPENDO, de 16 a 30/11/2019, a autorização de afastamento no País de MARIA FERNANDA BAPTISTA BICALHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-doutorado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com ônus limitado, publicada primeiramente no BS-UFF nº 121, de 02/07/2019, Seção II, p. 05, e com suspensão publicada no BS-UFF nº 217, de 16/11/2019, Seção IV, p. 15; por motivo de autorização de afastamento no Exterior, para participar do projeto PAPIIT/UNAM, na Cidade do México e do Congresso Internacional Tribunales y Cultura Jurídica en la América Latina Colonial, em Zamora, México, com ônus limitado, publicada no DOU nº 0218, de 11/11/2019, Seção 2, p. 35 e 36. (Proc. 23069.155239/2019-45).

SUSPENDO, de 02 a 29/01/2020, a autorização de afastamento no País de RONALD JOSE RAMINELLI, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-doutorado na UNESP-Franca, com ônus limitado, publicada inicialmente no BS-UFF nº 203, de 12/11/2018, Seção II, p. 07, com suspensões posteriores publicadas no BS-UFF nº 143, de 30/07/2019, Seção II, p. 023 e no BS-UFF nº 217, de 18/11/2019, Seção IV, p. 015, por motivo de autorização de afastamento no Exterior, para realizar para Pós-doutorado na BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL, em Lisboa, e na UNIVERSIDADE DE ÉVORA, em Évora, Portugal, com ônus FAPERJ, publicada no DOU nº 218, de 11/11/2019, Seção 2, p. 36.(23069.156004/2018-90)

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

Mariana Fortes Maia
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.163072/2019-96, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 10/05/2018, **ALCIONE ANTUNES PEREIRA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1755981, designado como **Substituta Eventual do Chefe do Serviço de Apoio Técnico, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo** - Código **FG-2**, através da DTS/DAP nº 117 de 05/12/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 03/12/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145511** e o código CRC **6171DF9D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 109, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.163240/2019-43, resolve:

Dispensar **KARINE DUARTE GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 2258074, designado como **Substituta Eventual da Diretora da Divisão de Admissão e Cadastro, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1**, através da DTS/DAP nº 103 de 24/11/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 05/12/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146537** e o código CRC **D027D5CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DAP/GEPE/RET/UFF Nº 456/2019**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pela servidora abaixo qualificada:

PROCESSO Nº: 23069.159184/2019-42
NOME: ADRIANA DE CAMPOS RENNO
MATRÍCULA SIAPE: 1873745
CARGO NA UFF: Técnico em Assuntos Educacionais
INGRESSO NA UFF: 29/06/2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/07/1985 A 01/07/1987	731	COELHO GOMES COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.	VENDEDORA	Art. 103, V Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
01/02/1989 A 30/04/1995	2280	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA	ESCRITURÁRIA	
01/06/1995 A 30/06/1995	30	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A BANESPA	ESCRITURÁRIA	
01/03/1996 A 19/01/1997	325	MAIS ENSINO LTDA.	PROFESSORA	
01/09/2001 A 30/09/2001	30	SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO	PROFESSORA	
01/11/2001 A 16/06/2003	593	SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO	PROFESSORA	
17/06/2003 A 24/09/2003	100	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	PROFESSORA	

25/09/2003 A 29/02/2004	158	INSTITUIÇÃO DOM BOSCO DE ENSINO E CULTURA LTDA.	PROFESSORA	
01/03/2004 A 31/12/2005	671	SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO	PROFESSORA	
01/01/2006 A 28/06/2011	2005	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136350** e o código CRC **6D968670**.

Referência: Processo nº 23069.159184/2019-42

SEI nº 0136350



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DAP/GEPE/RET/UFF Nº 458/2019**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbção de Tempo de Contribuição pela servidora abaixo qualificada:

PROCESSO Nº: 23069.159606/2019-80
NOME: JOSELMA CARLOS SIMAS GANDARÃO
MATRÍCULA SIAPE: 241822
CARGO NA UFF: Auxiliar em Enfermagem
INGRESSO NA UFF: 13/08/1987

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1985 A 28/11/1985	242	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NITERÓI	NÃO INFORMADO	Art. 103, V
29/11/1985 A 25/12/1985	27	SIGNO PROPERTIES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	NÃO INFORMADO	Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
01/03/1986 A 14/06/1987	471	ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136420** e o código CRC **CFED4A09**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DAP/GEPE/RET/UFF Nº 460/2019**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pela servidora abaixo qualificada:

PROCESSO Nº: 23069.159415/2019-18
NOME: MONICA GARCIA VIEIRA
MATRÍCULA SIAPE: 1364188
CARGO NA UFF: Técnico em Enfermagem
INGRESSO NA UFF: 18/10/2002

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
05/06/1979 A 11/04/1980	312	JAN DE FARIAS	NÃO INFORMADO	Art. 103, V Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
28/04/1980 A 29/09/1983	1250	UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	NÃO INFORMADO	
16/11/1987 A 01/08/1997	3547	UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO	NÃO INFORMADO	
10/10/1997 A 20/02/1998	134	AMP CONSULTORIA EMPR. E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA.	NÃO INFORMADO	
01/12/1999 A 27/01/2000	58	MASTER COB- COBRANÇA E CONSULTORIA LTDA.	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136828** e o código CRC **271C8846**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DAP/GEPE/RET/UFF N.º 461/2019**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo servidor abaixo qualificado:

PROCESSO 23069.159743/2019-14
N.º:
NOME: JOSE RAPHAEL BOKEHI
MATRÍCULA
SIAPE: 986728
CARGO NA
UFF: Professor de Magistério Superior
INGRESSO NA
UFF: 30/08/1993

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/1990 A 29/08/1993	1003	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	Art. 103, V Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136875** e o código CRC **0246FAAD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DAP/GEPE/RET/UFF N.º 462/2019**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pela servidora abaixo qualificada:

PROCESSO Nº: 23069.159944/2019-11
NOME: RACHEL DE CARVALHO DE REZENDE
MATRÍCULA SIAPE: 2345267
CARGO NA UFF: Enfermeiro-Área
INGRESSO NA UFF: 17/11/2016

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/2006 A 29/02/2008	759	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	Art. 103, V Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
01/12/2008 A 30/09/2009	304	MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S/A	NÃO INFORMADO	
01/10/2009 A 31/10/2009	31	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	NÃO INFORMADO	
01/11/2009 A 11/05/2010	192	MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S/A	NÃO INFORMADO	
12/05/2010 A 12/06/2013	1128	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	NÃO INFORMADO	
01/08/2013 A 31/12/2013	153	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2014 A 31/12/2014	334	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2015 A 28/02/2015	28	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/2015 A 16/11/2016	596	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0136957** e o código CRC **0174396C**.

Referência: Processo nº 23069.159944/2019-11

SEI nº 0136957



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.731 de 26 de novembro de 2019

Retificação de Portaria de Concessão de
Progressão por Mérito Profissional

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

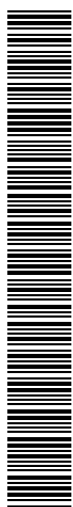
RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 64.050 de 06/06/2019** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 108 de 11/06/2019, **excluindo o nome do servidor ADELMO MENDONÇA DE SOUZA, SIAPE nº 305575.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR201965731A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22143-7167 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

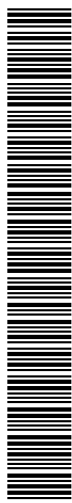
Portaria Nº 65.800 de 4 de dezembro de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965800A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional

ANEXO I

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.162635/2019-29	Alex Sander da Cunha	3045247	Engenheiro - Área	E	I	II	25/11/2019
02	23069.162307/2019-22	Ana Lúcia Pessanha Alves	2048192	Assistente em Administração	D	III	IV	19/11/2019
03	23069.162417/2019-94	Anna Carolina Fernandes de Lima	1965596	Assistente em Administração	D	I	II	18/11/2019
04	23069.161374/2019-20	César Augusto Bonan Ribeiro	3043867	Músico	E	I	II	03/12/2019
05	23069.162872/2019-90	Cristina Moreira Bighi	1861171	Secretário Executivo	E	III	IV	02/12/2019
06	23069.162190/2019-87	Davi Marcos Geralda de Souza	1891839	Técnico de Tecnologia da Informação	D	III	IV	19/11/2019
07	23069.161741/2019-95	Gilmar de Souza Lacerda	2446331	Farmacêutico-Bioquímico	E	II	III	04/11/2019
08	23069.162507/2019-85	Guilherme Brandão Pinto	1891688	Assistente em Administração	D	I	II	18/11/2019
09	23069.162366/2019-09	Gustavo Mataruna da Silva	1998886	Assistente de Laboratório	C	II	III	26/11/2019
10	23069.162359/2019-07	Jeuzadaque Ferreira Francisco	3044264	Assistente em Administração	D	I	II	26/11/2019
11	23069.162458/2019-81	Katiany Franco dos Santos	1698542	Auxiliar em Administração	C	III	IV	22/11/2019
12	23069.162584/2019-35	Mariana Oliveira Nascimento Gomes	3044259	Assistente em Administração	D	I	II	19/11/2019
13	23069.162481/2019-75	Mileni Gomes Francisco	3044267	Assistente em Administração	D	I	II	30/11/2019
14	23069.158255/2019-90	Newley Magalhães	1997915	Auditor	E	II	III	19/11/2019
15	23069.162450/2019-14	Paula Esteves Pinto	2338766	Auxiliar em Administração	C	II	III	19/11/2019
16	23069.162665/2019-35	Ronaldo José dos Santos	2074838	Auxiliar de Enfermagem	C	III	IV	26/11/2019
17	23069.162519/2019-18	Sadi Herculano Neto	2114889	Técnico em Refrigeração	D	I	II	02/12/2019
18	23069.162620/2019-61	Tatiana de Araujo Mendonça	2150793	Assistente em Administração	D	II	III	25/11/2019



19	23069.159956/2019-46	Tiago José Teixeira	2305389	Músico	E	II	III	03/12/2019
20	23069.162624/2019-49	Vinicius Nunes Moreira	2153186	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	27/11/2019



UFFPOR201965800A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.801 de 4 de dezembro de 2019

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O Reitor no Exercício da Reitoria, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP. RESOLVE:

conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%) e Mínimo (10%) nos períodos citados abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	APARTIR DE	ATÉ
Juliana de Mello Vellozo Pereira Tinoco	154266/2019-09	SECAO DE ENFERMAGEM EM EMERGENCIA	438	082.3.0		20%	15/05/2019	31/10/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
 Documento Nº: 22205-1409 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR201965801A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.802 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento Multidisciplinar**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072975/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar GIL BRACARENSE LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3714298, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento Multidisciplinar**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.803 de 4 de dezembro de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento Multidisciplinar**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072975/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar OZANAN VICENTE CARRARA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1839556, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento Multidisciplinar**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR201965803A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.804 de 4 de dezembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 330 - MEM - DEPART
ENFERMAGEM MEDICO CIRURGICO**

NOME	SLAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
CLAUDIO JOSE DE SOUZA	3148888	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO A	19/09/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.812 de 4 de dezembro de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
RAFAEL LOPES OLIVEIRA	158892/2019-66	GEO - DEPARTAME NTO DE GEOQUIMIC A	653	26236- 000.064/2019	3139487	31/07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.813 de 4 de dezembro de 2019

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 6, de 18 de Março de 2013 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE	ATÉ
ALDENICE FRANCISCA DE QUEIROS	077414/2018-75	SEE/HU - SECAO DE ENFERMAGEM EM EMERGENCIA	438	82.3.0	2942212	01/01/2019	24/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Classif. documental	024.134
---------------------	---------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.826 de 5 de dezembro de 2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (GRAU MÉDIO).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE	ATÉ
JANAINA LUIZA DOS SANTOS	155883/2018-32	REN - DEPTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS	1957	064.4.0	1493118	30/08/2018	31/12/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.828 de 5 de dezembro de 2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau Médio).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE	ATÉ
PABLO MARINO CORREA NASCIMENTO	153563/201 8-48	SMG/HU - SERVICO DE METODO S GRAFICO S	476	82.3.11	22966 74	25/10/20 17	31/10/20 18

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.843 de 5 de dezembro de 2019

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE(Grau Médio)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	SLAPE	A PARTIR DE
BRUNO DE SOUZA BIANCHI REIS	MEDICO- AREA	SAP/HU - SERVICO DE ANATOMIA A PATOLOGICA	478	10%	136416 4	01/11/20 19
CARMEN LUCIA DE ABREU ATHAYDE	MEDICO- AREA	SMI/HU - SECAO MATERNAL INFANTIL	453	10%	118580 7	01/11/20 19



UFFPOR201965843A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
CLAUDIA MAGALHAES GOMES BAZHUNI	ENFERMEIRO-AREA	SECGE/HU - SECAO ENFER CIRURGIA GER E ESPECIALIZADA	446	10%	1085461	01/11/2019
ELIZABETH COTTA MAIA	MEDICO-AREA	SMI/HU - SECAO MATERNO INFANTIL	453	10%	1111497	01/11/2019
LUCIANA DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	1399	10%	2160216	01/11/2019
MARIA CONSUELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEP/HU - SECAO DE ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	443	10%	310584	01/11/2019
ODILON ADOLFO BRANCO DE SOUZA	ENFERMEIRO-AREA	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	416	10%	1432426	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR201965843A

